

Prefeitura Municipal de
MAURILÂNDIA
JUNTOS CONSTRUÍREMOS O FUTURO
Adm. 2013/2016

Lei Nº 08 /2014

Maurilândia/GO, 25 de abril de 2014.

“Dispõe sobre autorização de aquisição de imóvel pelo Município e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal deste Município, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Em atendimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, por intermédio do chefe do Poder Executivo do Município de Maurilândia/GO, fica autorizado a adquirir imóvel, ou seja, uma gleba de terras pertencente ao **Sr. Waldez Pires de Souza**, brasileiro, agropecuarista, inscrito no CPF nº 061.969.266-91, situado neste Município, **destinado à construção de habitações para famílias de baixa renda.**

§ 1º _ Que a área total a ser adquirida é de 13,5317 hactares ou seja, 2,7954 alqueires.

§ 2º – O imóvel a ser adquirido corresponde à parte de uma gleba de terras situado neste município, na Fazenda Boa Esperança, com área de 132,348140 hectares.

Art. 2º – O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Maurilândia/GO, sob matrícula nº 1.716, livro 2. Pelo imóvel identificado anteriormente no §2º o Município, sendo que o valor a ser pago ao promitente vendedor será na importância de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o alqueire, o qual se deu por criteriosa avaliação prévia constante de laudo de avaliação.

Art. 3º – Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO, aos 25 dias do mês de abril de 2014.


RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
MAURILÂNDIA
JUNTOS CONSTRUÍREMOS O FUTURO
Adm. 2013/2016

Ofício n.º 59/2014

Maurilândia/GO, 25 de abril de 2014.

Exmo. Senhor
Edimilton Lima Barcelos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Maurilândia – GO


Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para na oportunidade, encaminhar a Vossa Senhoria sob a Lei nº 08/2014, o qual “Dispões sobre autorização para aquisição de imóvel pelo Município e contém outras providências.

Ciente da atenção dispensada, desde já agradeço, colocando-me ao inteiro dispor.

Atenciosamente.


Raimundo Francisco de Souza
Prefeito Municipal


Eny Alves Toledo
Controlador Interno
Recibido em
06/06/14